

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

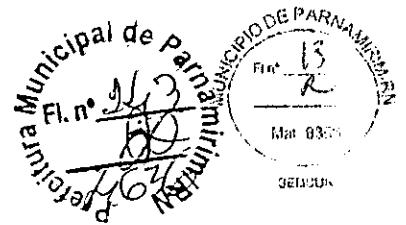


ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE PREÇOS



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR
Av. Tenente Medeiros, nº 83 - Centro
CEP: 59.140-020 - Parnamirim-RN
TELEFONE: (84) 3644-8421 / 3644-8420
E-MAIL: servicosurbanos@parnamirim-rn.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO

1.1 – O objeto do presente visa a Abertura de processo licitatório para formação de registro de preço visando à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS, compreendendo coleta dos dejetos com equipamentos, transporte e descarga do material coletado para sistema de tratamento devidamente licenciado e LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos – SEMSUR; Saúde – SESAD; Assistência Social – SEMAS e Educação e Cultura - SEMEC, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo.

2.0 – JUSTIFICATIVA

2.1 - As fossas sépticas e/ou Rede de Esgoto dos imóveis das Secretarias Municipais supracitadas recebem diariamente um quantitativo considerável de dejetos oriundos, principalmente, de sanitários. Considerando que se faz necessário manter desentupidas, limpas, sem mau cheiro e devidamente esgotada as fossas sépticas, tornando o ambiente adequado para a utilização dos servidores e ao público e também buscando preservar a saúde de todos que utilizam os imóveis, é necessária a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOUROS, para atender a demanda das secretarias.

Justifica-se a necessidade dessa contratação então para manter a salubridade e a limpeza dos estabelecimentos pertencentes as secretarias de serviços urbanos, saúde, assistência social e educação e cultura, devido ao grande fluxo de pessoas que diariamente utilizam os serviços sanitários como, por exemplo, em feiras livres, escolas, unidades básicas de saúde e centros de atenção social.

O serviço de locação de BANHEIROS QUÍMICOS se faz necessário para atender as demandas das feiras livres do município de Parnamirim e para uso em eventos diversos que sejam realizados em espaços abertos e logradouros públicos que contem com apoio ou suporte do executivo. É indispensável para oferecer um ambiente aos munícipes com condições básicas de higiene, e a possibilidade de frequentar um local limpo, onde possam realizar suas compras, socializar ou vivenciar seus momentos de lazer de forma satisfatória;

2.2 - O referido certame deverá ser realizado por meio de Pregão Eletrônico. Justifica-se a opção desta modalidade, pois sua utilização é preferencial por se tratar de contratação de serviços comuns, tipo menor preço, segundo o Decreto nº 1.0024/2019.

A adoção do sistema de registro de preço, neste caso, também se justifica, pois, a forma de prestação do serviço terá caráter parcelado, segundo a necessidade das supracitadas secretarias e conforme as disponibilidades orçamentárias, de acordo com o Decreto nº 7.892/2013.

3.0 – ESPECIFICAÇÕES

3.1 – Especificação técnica

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA LOTE 01	QTD.	UND.
1.0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS, COMPREENDENDO COLETA DOS OBJETOS COM EQUIPAMENTO MECÂNICO, TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL COLETADO PARA SISTEMA DE TRATAMENTO DEVIDAMENTE LICENCIADO.		
1.1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	15.600	M ³
1.2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.000	M ³
1.3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.600	M ³
1.4	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.800	M ³

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA LOTE 02	QTD.	UND.
2.0	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO, COM TETO TRANSLUCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA, ADESIVO DESCRITIVO DE MASCULINO OU FEMININO OU PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, PARA USO PÚBLICO EM GERAL	1.250	DIÁRIAS

3.2 A licitação deverá ser realizada por itens em dois lotes, de acordo com artigo 23, § 1º, da Lei 8666/93 e súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As dotações orçamentárias serão designadas por cada pasta e constarão nas respectivas Notas de Empenho e Contratos.

5. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados nos imóveis interligados à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e nas residências da população atendida por benefícios eventuais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Parnamirim. No caso de locação de banheiros químicos (item 2.0), a prestação de serviço ocorrerá em locais que deverão ser informados previamente à contratada pelo setor de esgotamento sanitário da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo de vigência do contrato e prestação dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato com eficácia em sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

7.1.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo;



7.1.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

7.1.3. Prestar os serviços dentro do prazo estipulado pela contratante;

7.1.4. O retardamento na prestação dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.1.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

7.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada;

7.1.9. Executar o transporte e o descarte apropriado dos dejetos colhidos tanto nas fossas sépticas quanto nos banheiros químicos em sistema de tratamento devidamente licenciado;

7.1.10. Nas solicitações de limpeza de fossas sépticas e sumidouros, a contratada deverá atender as demandas em turnos de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo finais de semana e feriados.

7.1.11. Nas solicitações de locação de banheiros químicos, a contratada deverá prestar o serviço por diárias, com transporte para local determinado previamente pela contratante e posterior desmontagem ao fim das diárias solicitadas, incluindo fins de semana e feriados.

7.1.12. A contratada será responsável pela guarda, integridade e limpeza dos banheiros químicos, não cabendo nenhum ônus à contratante neste sentido.

08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da contratante:

8.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

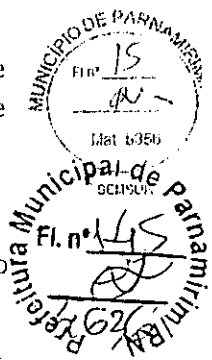
8.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

8.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

8.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

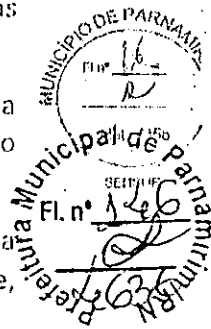
8.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;



8.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

8.1.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

8.1.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.



9. FISCALIZAÇÃO CONTRATO:

Os serviços serão fiscalizados e geridos por servidores nomeados por cada pasta, com eficácia em suas respectivas publicações no Diário Oficial do Município (DOM).

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

10.2. Licença ambiental expedida pelo órgão ambiental competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado;

10.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura providenciarão empenhos próprios de suas respectivas dotações para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

11.2. O pagamento será efetuado de acordo com o serviço solicitado e efetivamente prestado, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado pelo fiscal do contrato designado, comprovando a prestação do serviço objeto deste Termo;

1.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que terá seu valor nominal empenhado, liquidado e pago por cada pasta.

EMANUEL DINIZ RABELO

Ag. Administrativo – Mat. 8356
SAF/SEMSUR

CHARLES CASAS DE QUADROS

Ordenador da Despesa
Secretário Municipal de Serviços Urbanos